



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2017**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017, com itens homologados em 01/08/2017, Processo Administrativo nº 1499/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (JAQUETA TACTEL E TÊNIS ESCOLAR)**, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 05.537.017/0001-04		Razão Social: LAFIT CONFECÇÕES LTDA - ME	
Endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 1710, SALA 202, GUARANI			
Cidade: NOVO HAMBURGO		UF: RS	CEP: 93.520-500
Telefone: (51) 3593-7498/ 98191-0392			
Endereço Eletrônico: marcopeteffi@gmail.com			
Representante: LAURO OSCAR FISCHBORN			
RG nº/UF 7002770506		CPF nº: 050.139.330-72	

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 3 Jaqueta tactel						
Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jaqueta Tactel*	Confeccionado em Tecido plano de primeira qualidade, armação em tela, espessura 0,25mm, gramatura 112g/m <sup>2</sup> . Construção tipo ripstop com espaçamento de 04x04mm. Urdume com 42 fios mínimos por cm (acabado). Fio texturizado a ar com relevo aparente para reforço do tecido no sentido do urdume e trama, tramado com 27 fios. Tingimento: deverá ser reativo para viscose e disperso para poliéster na composição 84%Poliéster 16% Viscose na cor azul marinho. Capuz com zíper destacável costurado no mesmo tecido e cor do corpo da jaqueta em máquina interloque. Bainha do capuz deverá ser costurada em máquina reta uma agulha com 2,0cm pronta. O forro do capuz deverá ser costurado e pregado em máquina interloque, sendo do mesmo tecido e cor do forro do corpo da jaqueta, personalizado e matelado conforme corpo da jaqueta. No capuz deverá ser colocado um cadarço trançado 100% poliéster na cor azul marinho. O cadarço é embutido na bainha do capuz com acabamento em nó simples. No centro das mangas colocar 2 passantes de 1 cm pronto em tactel 100%poliéster na cor amarelo com distância	79	Tam. 02	15	55,00	825,00
		80	Tam. 04	84	55,00	4.620,00
		81	Tam. 06	191	58,50	11.173,50
		82	Tam. 08	191	58,50	11.173,50
		83	Tam. 10	162	62,00	10.044,00
		84	Tam. 12	131	62,00	8.122,00
		85	Tam. 14	129	63,00	8.127,00
		86	Tam. 16	134	63,00	8.442,00
		87	Tam. P	113	65,00	7.345,00
		88	Tam. M	110	70,00	7.700,00
		89	Tam. G	80	70,00	5.600,00
		90	T am. GG	31	72,00	2.232,00
		91	Tam. XG	11	72,00	792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

entre eles de 0,5 cm costurado em maquina ponto corrente. Gola da jaqueta será no mesmo tecido e cor do corpo, pregada em máquina interloque. Junto à costura da gola deverá ser embutido o zíper do capuz na cor azul marinho com vista do zíper no mesmo tecido e cor da gola. Forro da jaqueta será em Tecido plano, 100% poliéster em microfibra na cor amarelo construção tela, em maquinas formando um desenho quadrado com 2x2mm no sentido diagonal, com uma gramatura de 100 g/m<sup>2</sup>. Personalizado em estampa rotativa com escrita na fonte arno pro smbd "GLORINHA" em toda a sua extensão na cor azul marinho o mais próximo da cor do tecido, com distancia entre as palavras de 1 cm. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com 80g/m<sup>2</sup> de gramatura. O forro deverá ser todo costurado e pregado em máquina interloque. Conforme amostra e imagem abaixo:



A jaqueta deverá ter bolso embutido, nas duas laterais na cor azul marinho, mesmo tecido do recorte e do corpo. Pespontado em máquina reta 0,8 cm. Zíper da jaqueta na cor azul marinho o mais próximo da cor do tecido, costurado em máquina reta do início da barra até o final da gola com pesponto de



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta, deverá ser destacável de nylon 100% poliéster. Barra da jaqueta com 2,0 cm de largura com limpeza em interloque e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. Bainha das mangas com costura embutida na interloque e costurada em máquina reta 1 agulha, com largura de 2 cm pronta.*					
<b>LOTE 4 Tênis escolar</b>						
Artigo	Descrição do Item	Item	Tam.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tênis Escolar	Tênis Escolar, confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por cadarço na cor branca, cano curto, biqueira e laterais em borracha, na cor branca. Forro em material têxtil na cor preta, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante.	92	Tam. 21	05	41,80	209,00
		93	Tam. 22	05	41,80	209,00
		94	Tam. 23	14	41,80	585,20
		95	Tam. 24	20	41,80	836,00
		96	Tam. 25	39	41,80	1.630,20
		97	Tam. 26	63	41,80	2.633,40
		98	Tam. 27	53	41,80	2.215,40
		99	Tam. 28	85	41,80	3.553,00
		100	Tam. 29	74	41,80	3.093,20
		101	Tam. 30	110	41,80	4.598,00
		102	Tam. 31	66	41,80	2.758,80
		103	Tam. 32	84	41,80	3.511,20
		104	Tam. 33	63	41,80	2.633,40
		105	Tam. 34	70	41,80	2.926,00
		106	Tam. 35	85	41,80	3.553,00
		107	Tam. 36	126	41,80	5.266,80
		108	Tam. 37	109	41,80	4.556,20
		109	Tam. 38	106	41,80	4.430,80
		110	Tam. 39	60	41,80	2.508,00
		111	Tam. 40	49	41,80	2.048,20
		112	Tam. 41	34	41,80	1.421,20

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



		113	Tam. 42	36	41,80	1.504,80
		114	Tam. 43	14	41,80	585,20
		115	Tam. 44	07	41,80	292,60
		116	Tam. 45	05	41,80	209,00

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 02/08/2017, tendo validade até 01/08/2018, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2- A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1-** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2-** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**8.3-** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4-** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**9.2-** Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**9.3-** Pelo FORNECEDOR, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- 10.2- Caberá à fiscalização, por parte do Servidor Sr. Sidnei Cardoso da Silveira, pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- 10.3- Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 10.4- Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 10.5- A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- 10.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

**11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**12. DA DIVULGAÇÃO**

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

**12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 02 de agosto de 2017.

  
**Darci José Lima da Rosa**  
Prefeito Municipal

**Lauro Oscar Fischborn**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_